CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA VEREADORA ELLIS REGINA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. _____GVER / CMPV/ 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROTOCOLO
Gerência das Comissões
Projeto de Resolução nº 847/2025
DATA: 18/09/2025
HORA: 11h:20min

Fica autorizada a implantação da "Sala Lilás" na Câmara Municipal de Porto Velho, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Resolução nº 254/CMPV-91 - Regimento Interno;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte**:**

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica autorizada a implantação, da "Sala Lilás" na Câmara Municipal de Porto Velho para destinação de um espaço específico e acolhedor para Subprocuradoria da Mulher.

§1º A "Sala Lilás" terá uso preferencial para atendimento especializado e humanizado às mulheres, vítimas de violência física e sexual.

§2º A Sala Lilás deverá receber uma decoração que remete a um ambiente acolhedor e aconchegante, destinadas a promover o bem-estar e a sensação de segurança dos atendidos.

Art. 2º A estrutura de que trata esta Lei poderá contar, com equipe multidisciplinar, composta por psicólogo, ou assistente social e consultor jurídico para realização dos atendimentos.

Parágrafo único - Poderão ser firmadas parcerias públicas e privada que contribuam para a consecução dos fins desta Lei.

Art. 3º - Os encaminhamentos para possíveis soluções, poderão ser destinados aos seguintes serviços de acolhimento e convivência:

I. Centros de Referência de Assistência Social (CRAS),

II. Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS)

III. Centro de Acolhida Especial (CAE) para mulheres;

IV. Centro de Convivência e Defesa da Mulher (CDCM)

V. Centros de Atendimento para Mulheres Vítimas de Violência

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC E9D80FED

Parágrafo único: Nos casos definidos pela Subprocuradoria, mediante solicitação da vítima, incumbirá a designar, preferencialmente, uma mulher para acompanhá-la no mesmo dia, para a realização do atendimento.

Art. 4º - A Câmara Municipal, poderá celebrar parcerias e/ou convênios, com o objetivo de ampliar a implantação da "Sala Lilás", assegurando que o atendimento oferecido esteja em conformidade com o disposto no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei em aspectos que entender pertinentes, dentro de suas atribuições legais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 2025.

ELLIS REGINA BATISTA LEAL
VEREADORA/UNIÃO BRASIL

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC E9D80FED

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA VEREADORA ELLIS REGINA

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O referido projeto de resolução, tem por objetivo proteger mulheres em situação de violência, prevenir e combater a violência física, psicológica, sexual, moral e patrimonial contra as mulheres, conforme legislação vigente; O referido ato administrativo, estabelece formas de monitorar o cumprimento das normas que garantem a proteção das mulheres e a responsabilização dos agressores/autores de violência contra as mulheres; Promove o acolhimento humanizado e a orientação às mulheres em situação de violência, bem como o seu encaminhamento aos serviços da rede de atendimento especializado, quando necessário.

O Projeto Sala Lilás é um serviço de atendimento humanizado às mulheres, vítimas de violência física e sexual. A violência contra essa parte tão vulnerável da sociedade é uma triste realidade que permeia nosso cotidiano e que demanda que medidas eficazes sejam tomadas para garantir apoio às vítimas, visando a prevenção e combate à violência. O projeto de resolução tem como objetivo garantir a privacidade das vítimas e restringir o acesso de pessoas, além de proporcionar acolhimento e conectar as vítimas a redes de proteção e serviços de saúde.

A propositura também tem a finalidade de encaminhar as mulheres vítimas de violência que tenham dificuldades em identificar um local para buscar ajuda. A violência contra a mulher é algo histórico, onde a desigualdade social e o machismo são grandes responsáveis por este movimento.

O uso de bebidas alcoólicas e drogas faz com que cerca de 81% (oitenta e um por cento) inicie a violência dentro das famílias. As mulheres de vulnerabilidade social, por vergonha ou medo de mais violência e até de morte, tem receio de procurar uma delegacia e permanecem caladas ou tentam o suicídio.

Segundo a Secretaria de Segurança Pública do nosso estado, registrou até julho 2025 - 367 denúncias o maior número registrado na história. Conforme a fonte https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias-regionalizadas/ligue-180-central - Pelo

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC E9D80FED

valor a vida da mulher e pelo fim da violência contra elas, solicito a aprovação desta propositura aos Nobres Pares

Sala das Sessões, 17 de setembro de 2025.

ELLIS REGINA BATISTA LEAL
VEREADORA/UNIÃO BRASIL

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC E9D80FED

Assinado por **Ellis Regina Batista Leal Oliveira** - Vereadora - Em: 17/09/2025, 09:29:28

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC E9D80FED